

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA
E CULTURAL**

entre a

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG

e a

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTA FÉ - UCSF

Com o objetivo de fortalecer os laços de cooperação entre o Brasil e a Argentina, a **Universidade Federal do Rio Grande-FURG**, representada neste ato pelo Magnífico Reitor, Danilo Giroldo, e a **Universidade Católica de Santa Fé**, representada neste ato, pelo Magnífico Reitor Eugenio Martín De Palma, firmam o presente Acordo de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Cultural.

Art. 1º- O presente acordo objetiva desenvolver a cooperação acadêmica, científica, tecnológica e cultural, contribuindo para a integração de atividades e programas de investigação de interesse comum do ensino nos níveis de graduação e de pós-graduação.

Art 2º- São beneficiadas por este acordotodas as áreas do conhecimento e setores que tenham interesse mútuo e que possam contribuir para a consecução das metas estabelecidas pelas partes.

Art. 3º- As Instituições envolvidas neste acordo tencionam prover os meios necessários para a realização conjunta das seguintes atividades, em todas as áreas do conhecimento em comum:

- a) intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores e técnicos-administrativo, mediante firmamento de Acordo Específico;
- b) colaboração entre professores e pesquisadores no que concerne ao desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão e inovação tecnológica;
- c) promoção, colaboração e participação em eventos científicos, tecnológicos e culturais tais como seminários, palestras, simpósios e encontros acadêmicos entre outros;
- d) desenvolvimento de programas conjuntos que levem a dupla-diplomação, respeitadas as normatizações das instituições envolvidas;
- e) orientação e co-orientação de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado; e participação em bancas examinadoras respeitadas as normatizações das instituições envolvidas;

f) permuta de material bibliográfico e de outra natureza conforme a necessidade de ambas instituições.

Art. 4º- Caso seja necessário, serão elaborados Termos Aditivos ou Acordos Específicos para definir regras de operacionalização das atividades.

Art 5º-O presente acordonão implica nenhum compromisso financeiro, seja de uma parte, seja da outra.

Parágrafo único: Projetos que envolvam aquisição e gestão de recursos financeiros estarão sujeitos a Termos Aditivos, nos quais as partes envolvidas devem anexar documentação certificadora do financiamento.

Art. 6º- As condições para a realização de atividades conjuntas e as possibilidades de utilização dos produtos delas resultantes serão decididas de comum acordo, e merecerão ampla divulgação interna em ambas as instituições.

Art. 7º- Ambas as partes concordam em respeitar os direitos de propriedade intelectual da outra.

Parágrafo único: Os direitos de propriedade intelectual que surjam como resultado de cooperação em pesquisa ou outra atividade sob este acordo serão discutidos caso a caso e serão compatíveis com as políticas oficialmente estabelecidas de ambas as partes.

Art. 8º- As instituições deverão comunicar uma a outra a ocorrência de resultados protegíveis por propriedade intelectual em que um dos inventores/autores pertença a outra instituição.

Art. 9º- Este acordo pode ser alterado no decorrer de sua vigência mediante consentimento entre as partes e por escrito, sob forma de Termo Aditivo ou outro documento jurídico.

Art. 10º- O presente acordo terá uma validade de 05 (cinco) anos, a partir da data da última assinatura.

Parágrafo primeiro: Poderá ser refeito, antes do término da vigência, mediante comunicação escrita de ambas as partes, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo segundo: O término da vigência não prejudicará as atividades que ainda estejam em andamento.

Art. 11 - As questões não contempladas neste acordo ou as controvérsias que porventura vierem a surgir na sua execução deverão ser analisadas pelos representantes das Instituições, ou por pessoas delegadas por esses.

Art 12 - Este acordo será firmado em vias de igual forma e teor. Cada Instituição deverá ter uma via original em Português e outra via original em Espanhol.

**DANILO
GIROLDI:**
18654538899

Assinado digitalmente por DANILO GIROLDI:
18654538899
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=34028316000103, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3,
CN=DANILO GIROLDI;18654538899
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.20 11:37:19-03'00'
Fórmula Regexp Versão: 10.1.3

Prof. Dr. Danilo Giroldo
Reitor da Universidade Federal do Rio Grande-FURG
(carimbo)

Rio Grande, ____ / ____ / ____

MG. LIC. EUGENIO MARTÍN DE PALMA
RECTOR

Mg. Eugenio Martín De Palma
Universidad Católica de Santa Fé - UCSF
(carimbo)



**ANEXO – PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO PARA PROJETOS DE
COOPERAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
(PCI)**

ORIENTAÇÕES

- Entende-se que o presente Plano de Trabalho, atende a Portaria nº 243 de 2019, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação do Brasil (MEC);
- Inserido num Convênio ou Acordo de Cooperação (Internacional), este Plano de Trabalho é que mostrará as especificidades do trabalho, plano ou projeto, a serem desenvolvidas;
- Neste caso, deve ser juntada ao processo a manifestação da PROPESP (Pró-reitora de Pós-Graduação e Pesquisa);
- Não existe limite mínimo de tempo no Plano de Trabalho, desde que seja executado dentro do prazo de vigência ou validade do Convênio assinado;
- Seguir os trâmites normais, conforme esquematizado no organograma, e estando tudo dentro da lei/decreto/resolução/portaria:

Unidade (proposta, manifestação dos partícipes, e aprovação nos órgãos locais) → PROPESP → REINTER → PROCURADORIA JURÍDICA → ASSINATURA DO PLANO DE TRABALHO PELAS INSTITUIÇÕES

- Em caso de dúvida, consultar a REINTER antes de encaminhar a proposta.

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, através do(a) FACULDADE DE MEDICINA – PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIENCIAS DA SAÚDE do Campus da Saúde, doravante denominada FURG, neste ato representada, por sua Magnífico Reitor, Prof. Dr. Danilo Giroldo, CPF nº 186.545.388-99, RG nº 561290 e a UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTA FÉ (cito localização a cidade de Santa Fé na Argentina), doravante denominada UCSF, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Mgtr. Eugenio Martín de Palma, DNI Nº 21.410.991, tem entre si justo e acordado o presente Plano de Trabalho anexo ao Convênio celebrado, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Plano de Trabalho tem por objeto estabelecer o compromisso que ora assumem os partícipes signatários para, em regime de mútua colaboração, garantirem a execução do Projeto de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI) - Programa de Doutorado em Ciências da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

Os partícipes acordam em seguir os seguintes procedimentos para a execução do presente Plano de Trabalho:

I – A FURG, através da Faculdade de Medicina – Programa de Pós Graduação em Ciências da Saúde do Campus da Saúde, oferecerá, para atendimento dos interessados, o Curso de Doutorado em Ciências da Saúde (PCI);

II – Prevalecem, para qualquer ação decorrente do item I, a Resolução 054/2017, de 01º de setembro de 2017, que dispõe sobre o Regimento Geral de Pós-Graduação da FURG e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da FURG e a Portaria CAPES 243 de 6 de novembro de 2019, Regulamenta a apresentação e o acompanhamento dos Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI), que passam a fazer parte integrante do presente termo, como anexos.

As etapas de execução estão demonstradas nos quadros apresentados em seguida.

CRONOGRAMA FÍSICO E DE ATIVIDADES

Etapas de Trabalho	Previsão / Realização								
	2022		2023		2024		2025		2026
	1	2	1	2	1	2	1	2	1
Processo seletivo	X								
Oferecimento de disciplinas optativas		X							
Oferecimento de disciplinas obrigatórias		X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades de orientação de tese		X	X	X	X	X	X	X	
Qualificações de teses				X	X				
Defesas de teses							X	X	X

CRONOGRAMA DE AULAS

Nº	Disciplinas	C/H	Docente Responsável	Período de Oferecimen	Formato virtual ou presencial

				to	
	TE: Atualizações em COVID-19	2	Pedro Almeida	2022/2	presencial
	Metanálise	2	Linjie Zhang	2022/2	presencial
	Toxicologia aplicada à Saúde Humana	3	Flavio Rodrigues e Mariana Hort	2022/2	presencial
	Imunologia Celular e Molecular	2	Vanusa Pousada	2022/2	presencial
	Seminários I	3	Flavio Rodrigues e Mirelle Saes	2022/2	presencial
	Seminários II	2	Flavio Rodrigues	2022/2	presencial
	Bioética	2	Edison Barlem	2022/2	presencial
	Metodologia da Pesquisa	3	Linjie Zhang	2022/2	presencial
	Estudo Orientado de Doutorado I	1	Orientador	2022/2	-
	Estatística aplicada à Saúde	3	Samuel Dumith	2022/2	presencial
	Estágio de Docência de Doutorado I	2	-	2022/2	-
	Estudo Orientado de Doutorado II	1	Orientador	2023/1	-
	Estágio de Docência de Doutorado II	2	-	2023/1	-
	Estatística aplicada à Saúde	3	Samuel Dumith	2023/1	presencial
	Epidemiologia	3	Rodrigo Dalke	2023/1	presencial
	Desafios em Toxicologia	2	Flavio Rodrigues	2023/1	presencial
	Biotechnology aplicada à Ciências da Saúde	3	Daniela Ramos e Andrea von Groll	2023/1	presencial
	Estudo Orientado de Doutorado III	1	Orientador	2023/2	-

	Estudo Orientado de Doutorado IV	1	Orientador	2024/1	-
	Estudo Orientado de Doutorado V	1	Orientador	2024/2	-
	Estudo Orientado de Doutorado VI	1	Orientador	2025/1	-
	Elaboração de Tese de Doutorado	6	Orientador	2025/1, 2025/2, 2026/1	-

CRONOGRAMA FINANCEIRO

De acordo com a Cláusula Terceira deste Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A UCSF se compromete e garante que não haverá qualquer tipo de cobrança ou encargo financeiro aos estudantes do curso de Doutorado em Ciências da Saúde ofertado pela FURG, conforme especificado neste Plano de Trabalho.

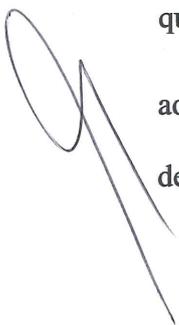
Para o cumprimento do objeto ajustado será de responsabilidade da UCSF o valor referente ao custeio de todas as atividades realizadas no município que atendam as ações especificadas neste documento (aulas presenciais, orientações e qualificações sempre que necessário e defesas de tese) nos itens cronograma de aulas e cronograma físico de atividades.

Deve a UCSF ressarcir os professores em suas despesas de traslado (passagens de ônibus, passagens de avião e em caso de combustível mais amortização do veículo no valor de 10% sobre o combustível utilizado quando traslado for realizado em carro próprio), alimentação (três refeições por dia padrão executivo) e hospedagem (diária em hotel quatro estrelas). Pode a UCSF oferecer aos servidores da FURG em deslocamento a infraestrutura de hotel e alimentação, se eximindo assim da restituição destes valores. Para tanto cabe acordo informal entre os servidores da FURG e a UCSF sobre aceitação da infraestrutura oferecida. A UCSF apresenta neste termo o Hotel Hernandarias, cito à 2680 Rivadavia – 30000 Santa Fé - Argentina como referência de padrão alimentar e de hospedagem aos que serviços que por ventura forem oferecidos aos servidores da FURG.

A UCSF se responsabiliza pela disponibilidade de um tutor funcional que atenda as demandas encontradas durante a realização das aulas online e que proporcione suporte as relações estabelecidas entre discente e docente.

1º - Os recursos referidos no caput desta cláusula serão repassados aos servidores da FURG seguinte forma:

No caso de custos obtidos pelos servidores em função de deslocamento e ou estadia para realização de atividades presenciais em Santa Fé, os



mesmos, deverão dispor do comprovante de gastos, nota fiscal, que será encaminhada a UCSF. A UCSF por sua vez fará o reembolso de notas fiscais diretamente ao servidor.

2º - O tutor funcional deverá ser contratado pela UCSF mantendo a mesma o vínculo empregatício com o funcionário que deverá apresentar título de doutor na área da saúde e experiência com coordenação de ensino a distância.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Plano de Trabalho vigorará inicialmente por um período de 4 (quatro) ano(s), a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que não ultrapasse a vigência do Convênio original.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS DIPLOMAS

Os diplomas deverão ser emitidos obrigatoriamente pela instituição promotora.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO

O Coordenador do presente Plano de Trabalho, representante da FURG, será o Prof. Dr. Flavio Manoel Rodrigues da Silva Júnior (Coordenador do Programa de Pós Graduação em Ciências da Saúde da FURG).

O Coordenador do presente Plano de Trabalho, representante da UCSF, será o Prof. Dr. Guillermo Kerz (Vice-reitor Acadêmico da UCSF).

Compete aos coordenadores a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas detalhada, no caso de envolvimento de recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIABILIDADE TÉCNICA E LEGAL

O PCI, na modalidade internacional, está técnica e legalmente amparado pela legislação do país receptor estrangeiro

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao final da vigência deste Plano de Trabalho caberá à entidade recebedora a devida prestação de contas no caso de recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Este Plano de Trabalho poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, desde que comunique ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Plano de Trabalho poderá ser rescindido por motivo de infração legal ou convencional, respondendo o partícipe, que dela seja a causa, pelas obrigações assumidas até então.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste Plano de Trabalho, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Grande – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Universidade Federal do Rio Grande
(FURG)**

Data: 19/04/2022

**DANILO
GIROLDO:**

Reitor: 18654538899

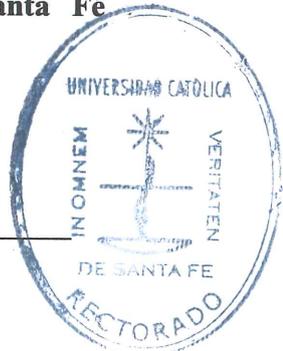
Assinado digitalmente por DANILO GIROLDO:
18654538899
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Reitoria Federal do Brasil - RFB,
OU=ARCCORREIOS, OU=RFEB e CPF A3,
CN=DANILO GIROLDO:18654538899
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.20 11:37:50 -03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**Universidad Católica de Santa Fé
(UCSF)**

Data: _____

Reitor: _____

**MG. LIC. EUGENIO MARTIN DE PALMA
RECTOR**



Testemunhas:

1) _____
(Nome)

2) _____
(Nome)

(Assinatura)

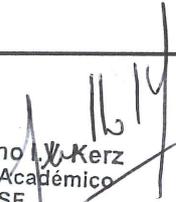
(Assinatura)



TERMO DE CIÊNCIA SOBRE GRATUIDADE DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (PCI) - INSTITUIÇÃO RECEPTORA

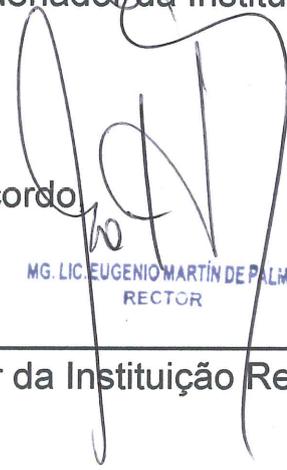
A Universidad Católica de Santa Fé, por meio do Reitor, Prof. Dr. Mgtr. Eugenio Martín de Palma, DNI N° 21.410.991 e por meio do Coordenador do Projeto, Prof. Dr. Guillermo Kerz, DNI N° 16.178.123, estamos cientes de que no Projeto de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI) pactuado com a Universidade Federal do Rio Grande - FURG, CNPJ: 94.877.586/0001-10, Instituição Pública, não poderá haver cobrança de mensalidade ou taxas (ex. matrícula) dos discentes aprovados após processo seletivo em decorrência da Continuidade do Princípio da Gratuidade do Ensino Público, consoante art. 206, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.

Data: _____


Dr. Guillermo Kerz
Vicerrector Académico
UCSF

Coordenador da Instituição Receptora

De acordo


MG. LIC. EUGENIO MARTÍN DE PALMA
RECTOR

Reitor da Instituição Receptora



